

PROCESSO Nº 52000.041887/2011-51  
CONVÊNIO Nº 048/2011  
SICONV Nº 764822/2011

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX/BRASIL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, doravante denominado **MDIC**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0002-24**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme competência estabelecida pela Portaria de 1º de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de janeiro de 2011, o Sr. **Fernando Damata Pimentel**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.944.190, expedida pela SSP/MG e CPF nº 129.845.316-04 e a **Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-BRASIL** doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília – DF, CEP 70041-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.507.500/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Maurício Antônio Rocha Borges**, residente e domiciliado à Condomínio Ville Montagne quadra 25 lote 05, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 72.180,080, portador da identidade nº 1.437.852-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 058.936.808-71, E pelo Diretor de Negócios da Diretoria Executiva, o Sr. **Rogério Bellini dos Santos**, residente e domiciliado à SQN 315, Bloco E, Apartamento 507, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.773-080, portador da identidade nº 2.414.379, expedida pela SSP/DF, CPF nº 163.097.746-20, resolvem firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 764822/2011**, cuja finalidade é o desenvolvimento de estudos, indicadores e ações para o uso do design como ferramenta de competitividade para a indústria brasileira, sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes, às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com respectivas alterações, no que couber, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 127/2008 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente convênio até **15 de novembro de 2013** e suplementar repasse por parte da concedente em R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) e por parte da conveniente em R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), alterando as Cláusulas Quarta e Décima Terceira do convênio original, as quais passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

*Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 1.542.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil reais). Os valores serão liberados em 03 parcelas, alcançando o montante de R\$ 1.387.800,00 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), sendo a primeira no exercício de 2011, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à na conta funcional programática nºs 13.691.1391.6620.0001, 22.662.0812.2505.0001 e*



23.691.0355.6672.0001, Natureza da Despesa 335041, Fonte 100, Nota de Empenho nºs 2011NE801534, 2011NE801532 e 2011NE801535, a segunda e a terceira no exercício de 2012, sendo a 2ª no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) e a 3ª no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), ambas à conta funcional programática nº 22.661.2055.2768.0001, Natureza da Despesa 335041, Fonte 100 e Nota de Empenho nºs 2012NE800755 e 2012NE801056. A contrapartida será econômica, perfazendo o montante de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).”

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência da data de assinatura do instrumento original, alcançando seu fim em **15 novembro de 2013**, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 48/2011 que não colidirem com o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **MINISTÉRIO**, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília – DF, de                      de                      .



**MAURICIO ANTÔNIO ROCHA BORGES**

Presidente da Agência de Promoção de  
Exportações do Brasil – APEX



**ROGÉRIO BELLINI DOS SANTOS**

Diretor de Negócios da Agência de Promoção de  
Exportações do Brasil – APEX

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

